



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – CREF10/PB-RN

Rua Professor Álvaro de Carvalho, 56 - Térreo
Tambauzinho - João Pessoa/PB – 58.042-030 – Fone: (83) 3244-3964
CNPJ 04 329 527 / 0001 – 15

Resolução CREF10 Nº 002/2002 – Data limite para registro de não-graduado e de celebração de convênios com entidades esportivas.

João Pessoa, 04 de junho de 2002.

Dispõe sobre data limite para registro de Não-Graduado em Educação Física no CREF10 e celebração de convênios com entidades esportivas.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA CREF10 PB/RN no uso de suas atribuições estatutárias e;

Considerando o que preceitua o inciso XXXVI, do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de Outubro de 1988;

Considerando os termos do inciso III, do art. 2º, da Lei nº 9696/98, 1º de Setembro de 1998;

Considerando os termos do Estatuto do CREF/10;

Considerando o que estabelece as Resoluções 039A/01 e 040 A/01 do Conselho Federal de Educação Física – CONFEF;

Considerando a atual conjuntura da Região sob jurisdição deste Conselho;

Considerando o que decidiu o Plenário do CREF10 em reunião de 04 e junho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar datas limites para registro no Sistema CONFEF/CREF dos não graduados, que atuavam na área das atividades próprias dos Profissionais de Educação Física, previsto no inciso III, do art. 2º, da Lei nº 9.696/98, nos municípios e regiões sob jurisdição do CREF10 – PB/RN, conforme detalhamento abaixo;

§ 1º – Dia 30 dezembro de 2002 como data limite para registro de não graduados nos municípios do Estado da Paraíba;

§ 2º – Dia 30 de agosto de 2003 como data limite para registro de não graduados em todo o Estado do Rio Grande do Norte;

Art. 2º - Fixar datas limites para celebração de convênios entre entidades esportivas e o CREF10 para fins de registro de não graduados, conforme estabelecido na resolução 040 A/2001 do Conselho Federal de Educação Física.

§ 1º – Dia 30 de dezembro de 2002 como data limite para celebração de convênios com entidades esportivas sediadas no Estado da Paraíba, para os fins especificados no caput deste artigo.

§ 2º – Dia 30 de agosto de 2003 como data limite para celebração de convênios com entidades esportivas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte, para os fins especificados no caput deste artigo.

Art. 3º - Para a inscrição de não graduados no Conselho Regional de Educação Física – CREF10, em categoria PROVISIONADO, serão observadas as exigências e procedimentos estabelecidos na Resolução 045/02 do CONFEF.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Iguatemy Maria de Lucena Martins

Presidente